



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM N º 023/2026

Queimadas- PB, 24 de agosto de 2026.

À Sua Excelência

Vereador **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Queimadas- Paraíba

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

Levo as considerações dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei anexo, com finalidade específica de abertura de crédito especial, necessário ao suprimimento de Dotação Orçamentária não contemplada no orçamento vigente deste município.

Reconhecemos que os trâmites da despesa pública, deve obedecer ao rito determinado nas Leis que regem a matéria, consoante aquilo que determina a Constituição Federal e a Lei 4.320/64, porém, tendo acessado ao Orçamento ora vigente neste Município, não encontramos o devido crédito orçamentário para tal despesa, o que nos leva a propor o presente crédito especial.

Portanto, contamos com a devida anuência dessa Excelsa Câmara na aprovação do projeto, colocando-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Respeitosamente,

DELUSIA BARROS DA SILVA

Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 339, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial** até o montante de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, destinado a atender despesas decorrentes de **convênio a ser celebrado com entidade privada sem fins lucrativos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando à **ampliação, complementação e aprimoramento da assistência à saúde na Rede Municipal de Atenção Especializada**. Os recursos de que trata o caput deste artigo serão destinados à realização de **consultas médicas em diversas especialidades, exames, procedimentos médicos e cirúrgicos**, bem como outras ações e serviços de saúde necessários ao atendimento dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Educação

SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

PROJETO ATIVIDADE: 2084 – Desenvolvimento de ações para Aprimoramento e Complementação da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

R\$ 6.000.000,00

FONTE 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R\$ 2.333.000,00

FONTE 500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 3.667.000,00

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

financiadas com recursos ordinários, ou ainda o excesso de arrecadação do exercício ou o superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 24 de agosto de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA

Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26E7-5439-0391-2328

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELUSIA BARROS DA SILVA (CPF 451.XXX.XXX-49) em 24/08/2026 12:36:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/26E7-5439-0391-2328>